

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210240929 - SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.069/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 295832**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.069/2021**, publicada no DOM do dia **23 DE AGOSTO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com o fornecimento de todo o material necessário, e da Confecção de Carimbos Auto-entintados, e Resinas de Carimbos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes, do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.069/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **GAVIPRE, SEMUT, FUNCARTE, SEL, SMS, NATALPREV, SEMURB, PGM, SEMDES, SETUR, SEMUL, SMG, SEMOV, SEMPLA, ARSBAN, SEMAD, SEMTAS, SEMSUR, SME.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou


JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital por
JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14 15:30:33 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital por
JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14 15:30:13
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 24.069/2021 SEMAD–SRP – Secretaria Municipal de Administração
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital
por JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14 15:29:55
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI					
CNPJ: – 31.742.923/0001-42 – FONE: (84) 2226-6799 / 3027-0031					
E-MAIL: licita.rn@hotmail.com / carol.kfcontabilidade@hotmail.com					
END: AV. DAS ALAGOAS, Nº358, NEÓPOLIS, NATAL/RN,					
CEP: 59.084-200					
BANCO DO BRASIL – AG – 1533/ CC – 53.474-9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO					
01	CHAVES CÓPIA YALE MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	2.180	6,00	13.080,00
02	CHAVES CÓPIA SIMPLES PARA AUTOMÓVEL MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.109	24,91	27.625,19
03	CHAVES POR IGNIÇÃO PARA AUTOMÓVEL SIMPLES MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.067	20,00	21.340,00
04	CHAVES FEITAS PELA FECHADURA (CILINDRO) MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.743	30,00	52.290,00
05	CHAVES CÓPIA GORJA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.569	17,12	26.861,28
06	CHAVES PELA FECHADURA GORJA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.531	34,00	52.054,00
07	CHAVES CÓPIA TETRA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.122	16,25	18.232,50
08	CHAVES PARA AUTO CODIFICADA SIMPLES MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.060	115,00	121.900,00
09	ABERTURA DE PORTA EM DOMICÍLIO MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.703	43,33	73.790,99
10	ABERTURA DE CARRO SIMPLES	UNID.	1.075	65,00	69.875,00

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital por
JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14 15:29:35 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MARCA/MODELO: SERVIÇO				
11	TROCA DE CILINDRO DA FECHADURA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.830	62,03	113.514,90
12	TROCA DE IGNIÇÃO PARA AUTOMÓVEL SIMPLES MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.044	92,00	96.048,00
13	TROCA DE FECHADURA DE CILINDRO MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.467	93,33	136.915,11
14	TROCA DE MAÇANETA DA FECHADURA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.790	39,50	70.705,00
15	CONERTO DO CILINDRO DA FECHADURA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.316	49,50	65.142,00
16	CONERTO DE FECHADURA EM DOMICÍLIO MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.721	70,84	121.915,64
17	INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.127	90,00	101.430,00
18	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO COM CADEADO DE 20 MM MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.535	74,00	113.590,00
19	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO COM CADEADO DE 25 MM MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.541	79,00	121.739,00
20	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO COM CADEADO DE 40 MM MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.591	78,99	125.673,09
21	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO COM CADEADO DE 50 MM MARCA/MODELO: SERVIÇO	UNID.	1.595	74,45	118.747,75
VALOR TOTAL DO LOTE – 01				R\$ 1.662.469,45	

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:7032983340
5

Assinado de forma digital
por JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14
15:29:16 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

LOTE 01

EMPRESA: **LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149**

CNPJ: – **17.820.737/0001-53** – FONE: (84) 2010-4446 / 99662-9652

E-MAIL: regiscarimbosbrindes@hotmail.com

END: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº2118, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN,
CEP: 59.054-600.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20210240929-SEMAD-SRP**

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital
por JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14
15:28:47 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital
por JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14
15:28:30 -03'00'

 7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


JUVENIL
RODRIGUES
NETO:70329833405

Assinado de forma digital por
JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.14 15:28:06
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório Eletrônico nº 20210240929 – SEMAD-SRP

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.069/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

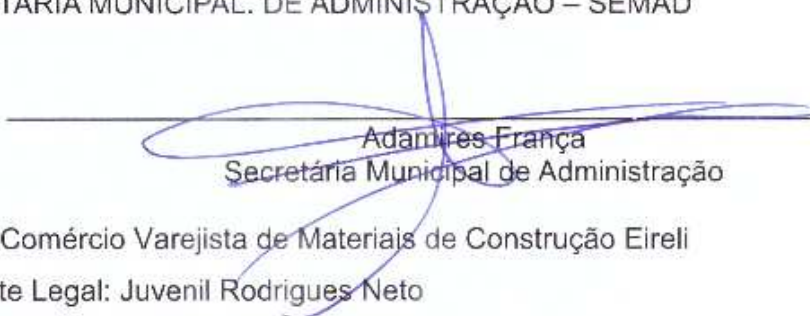
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 15 de SETEMBRO DE 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamirês França
Secretária Municipal de Administração

Pela Licitam Comércio Varejista de Materiais de Construção Eireli

Representante Legal: Juvenil Rodrigues Neto

CPF nº 703.298.334-05

RG nº 2992221 – SSP/RN

**JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405**

Assinado de forma digital por
JUVENIL RODRIGUES
NETO:70329833405
Dados: 2021.09.13 16:12:50 -03'00'

Juvenil Rodrigues Neto

Representante legal da Licitam Comércio Varejista de Materiais de Construção Eireli



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210240929 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.069/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 295832**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.069/2021**, publicada no DOM do dia **23 DE AGOSTO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com o fornecimento de todo o material necessário, e da Confecção de Carimbos Auto-entintados, e Resinas de Carimbos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes, do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.069/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **GAVIPRE, SEMUT, FUNCARTE, SEL, SMS, NATALPREV, SEMURB, PGM, SEMDES, SETUR, SEMUL, SMG, SEMOV, SEMPLA, ARSBAN, SEMAD, SEMTAS, SEMSUR, SME.** ✕

Handwritten signature



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. ✕

Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 24.069/2021 SEMAD–SRP – Secretaria Municipal de Administração
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; *g*

Beata



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149 CNPJ: – 17.820.737/0001-53 – FONE: (84) 2010-4446 / 99662-9652 E-MAIL: regiscarimbosbrindes@hotmail.com END: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, N°2118, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.054-600 BANCO ITAÚ – AG – 9314/ CC – 51005-9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02 – SERVIÇOS DE CARIMBOS					
22	CARIMBO 4910 – ASSINATURA 2,6 P/ 1,0 MARCA: TRAXX	UNID.	645	14,50	9.352,50
23	CARIMBO 4911 – ASSINATURA 3,8 P/ 1,4 MARCA: MARCK PRINT	UNID.	859	14,50	12.455,50
24	CARIMBO 4912 –	UNID.	655	14,50	9.497,50

Leandro Silva Regis 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	ASSINATURA MARCA: MARCK PRINT				
25	CARIMBO 4913 – 5,8 P/ 2,5 MARCA: TRAXX	UNID.	579	16,50	9553,50
26	CARIMBO 4915 – ASSINATURA 7,0 P/ 2,5 MARCA: TRAXX	UNID.	478	24,50	11.711,00
27	CARIMBO 4927 5,9 P/ 3,9 MARCA: MARCK PRINT	UNID.	390	29,31	11,430,90
28	REFIL PARA CARIMBOS (P/ TODOS OS TAMANHOS DE CARIMBOS)	UNID.	1.212	11,50	13.938,00
29	TROCA DE BORRACHA (P/ TODOS OS TAMANHOS DE CARIMBOS)	UNID.	1.214	6,50	7.891,00
30	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 (SEIS) DÍGITOS, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM OS ACOMPANHAMENTOS DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS, 01 (UM) TUBO DE TINTA E 01 (UM) REFIL PARA NUMERADOR. MARCA: CARBRINK	UNID.	157	84,50	13.266,50
VALOR TOTAL DO LOTE – 02				R\$99.096,40	

✕

Beato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº **20210240929- SEMAD-SRP**

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

✱

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis. ✱

Handwritten signature
8



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Eletrônico nº **20210240929** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.069/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de DEZEMBRO 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Leandro Silva Regis de Oliveira 56575157149

Representante Legal: Leandro Silva Régis de Oliveira

CPF nº 565.751.571-49

RG nº 1.870.558 – SPTC/GO



Leandro Silva Régis de Oliveira
Diretor da Leandro Silva Regis de Oliveira 56575157149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRAFEGAMENTO NACIONAL DE FAMILIARIZAÇÃO



NOME
LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
1870538 SPTC GO

CPF DATA NASCIMENTO
565.751.571-49 18/02/1972

FILIAÇÃO
RAIMUNDO REGIS DE OLIVEIRA
ZELIA SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACE CATAR
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITUAÇÃO
02259161627 18/02/2022 05/02/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1467590246

OBSERVAÇÕES
EAR:

Leandro Silva Regis de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
NATAL, RN 17/02/2017

89511040581
RN702566997

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1467590246

PORTARIA Nº. 2382/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 004419/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LEANE BRAZ SERAFIM JUVENAL, matrícula nº. 73.168-6, ocupante do cargo de Farmacêutica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2381/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 005349/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIANA CHIANCA GOMES VARELA, matrícula nº. 72.708-7, ocupante do cargo de Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2399/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMG-20210626967,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO COELHO MOURA ANTUNES, matrícula nº. 67.713-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Elaboração de Ato do Prefeito, símbolo DC, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2020/2021, no período de 05/08/2021 a 09/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2372/2021-GS/SEMAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 5435/2021-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb.	Exercício	Período
CLEA PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	72.965-6	Encarregado de Serviços	ES	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
PAYARA TEIXEIRA LAURENTINO ACPRESTE	72.614-0	Chefe de Gabinete	DC	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 20210240929 - SEMAD

Pregão Eletrônico nº 24.069/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com o fornecimento de todo o material necessário, e da Confeção de Carimbos Auto-entimados, e Resinas de Carimbos, através do Sistema de Registro de Preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.069/2021 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20210240929 - SEMAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com o fornecimento de todo o material necessário, e da Confeção de Carimbos Auto-entimados, e Resinas de Carimbos, através do Sistema de Registro de Preços, que foi adjudicado em favor das empresas: LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.742.923/0001-42, vencedora do Lote: [01] - referente aos itens 01, no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), 02, no valor unitário de R\$ 24,91 (vinte e quatro reais e noventa e um centavos), 03, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), 04, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), 05, no valor unitário de R\$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos), 06, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 07, no valor unitário de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), 08, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), 09, no valor unitário de R\$ 43,33 (quarenta e três

reais e trinta e três centavos), 10, no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 11, no valor unitário de R\$ 62,03 (sessenta e dois reais e três centavos), 12, no valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), 13, no valor unitário de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos), 14, no valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), 15, no valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), 16, no valor unitário de R\$ 70,84 (setenta reais e oitenta e quatro centavos), 17, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), 18, no valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), 19, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), 20, no valor unitário de R\$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos), 21, no valor unitário de R\$ 74,45 (setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149, inscrita no CNPJ sob o nº 17.820.737/0001-53, vencedora do Lote [02] - referente aos itens 22, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 23, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 24, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 25, no valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 26, no valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), 27, no valor unitário de R\$ 29,31 (vinte e nove reais e trinta e um centavos), 28, no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 29, no valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 30 no valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 20 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tomam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925162), a partir do dia 23 de agosto de 2021, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao-semad@natalrn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210240929 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.069/2021	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água mineral sem gás, emvasada em garrafinha de polcarbonato, lisa, transparente e com capacidade para 20 litros e água mineral em caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml, a fim de atender a demanda das diversas órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Natal/RN.	03 / SETEMBRO / 2021	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 20 de agosto de 2021.

Leonardo da Silveira Lucena - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 0111/2021-GS/SME, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 07.874-4, para atuar como Gestor do Contrato Nº 041/2021, presente no Processo Administrativo Eletrônico SME-20210503571, referente à prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial.

Art. 2º - Designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para nas ausências e impedimentos do titular dessa função, exercer a fiscalização e a gestão do contrato disposto no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME- 20210503571

NOME DO CREDOR: WT DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ:35.291.038/0001-45

ENDEREÇO: Av. José Agnaldo Barros, 2874, Candelária, Natal-RN.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, no sentido de possibilitar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares e administrativas atreladas a esta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADES: 2-177, 2-178, 2-196, 2-921 e 2-922.

FONTE: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 677.950,00 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Natal/RN, 19 de agosto de 2021.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME

RATIFICADO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 19 de agosto de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4711 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.310 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para ocupação, a título precário, de áreas públicas situadas na orla marítima de Ponta Negra para comercialização dos serviços de passeio e atividades turísticas. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso IV e XI da Lei Orgânica do Município de Natal e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a autorização para ocupação de áreas públicas situadas na orla marítima de Ponta Negra para comercialização dos serviços de passeio e atividades turísticas; CONSIDERANDO a necessidade de combater as infrações ambientais e urbanísticas decorrentes de atividades irregulares em funcionamento em áreas públicas, em especial na faixa de areia e calçadas da orla de Ponta Negra;

CONSIDERANDO as proibições constantes no Decreto Municipal Nº 4.621, de 06 de julho de 1992, que regulamentou os meios de publicidade ao ar livre, e as outras providências;

CONSIDERANDO a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 0013326-07/2008-8/20.6001, que determina ao Município de Natal a obrigação de fazer, no sentido de organizar a orla da Praia de Ponta Negra;

CONSIDERANDO as determinações e proibições constantes no Decreto Municipal Nº 10.919, de 08 de janeiro de 2016, que instituiu o Grupo de Fiscalização para a Orla de Ponta Negra; DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a autorização para ocupação, a título precário, das atividades de comercialização dos serviços de passeios e atividades turísticas de áreas públicas situadas na orla marítima de Ponta Negra do Município de Natal.

Art. 2º A prestação dos serviços de venda de passeios e atividades turísticas somente potrà ser desempenhada em área pública, mediante breve autorização para ocupação, expedida a título precário e pagamento de taxa de licença de ocupação de área com bens móveis, no interior, nos termos do art. 97 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. É vedada a prestação dos serviços de comercialização de passeios em área pública de forma itinerante e em local diverso da autorização.

§ 2º. Compete aos órgãos, definidos no Decreto nº 11.949/2016, a fiscalização do disposto neste Decreto, podendo atuar isolada ou repressivamente.

Art. 3º. São critérios para autorização da ocupação pública:

- I - garantir a livre circulação de pedestres nas calçadas e passeios públicos, bem como a fluidez veicular no mobiliário urbano e adequada visibilidade dos motoristas nas vias adjacentes;
- II - não interferir no restrição nos fluxos de pedestres e nas rotas acessíveis;
- III - não impedir ou restringir o uso de ciclovias e faixas de estacionamento ou destinadas a embarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;
- IV - garantir acesso a escadas e rampas, para circulação de pedestres e pessoas com deficiência;
- V - garantir a preservação das árvores existentes;
- VI - não interferir no acesso às redes de infraestrutura e demais equipamentos urbanos existentes, cabendo ao ocupante o ônus da recuperação de qualquer dano;
- VII - não ocupar a faixa de praia.

Art. 4º. A autorização para ocupação de área pública a título precário deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - não ultrapassar 6 m² (seis metros quadrados);
- II - o equipamento deve permitir a acessibilidade ao cliente (livre e o atendimento);
- III - utilizar materiais que possuem características provisórias e que sejam de fácil remoção;
- IV - manter afastamento mínimo de 2 metros, quando limitado a ponto de parada de ônibus e acesso à faixa de travessia de pedestres;
- V - montagem da estrutura autorizada deve ocorrer, diariamente, no horário das 07h e desmontagem, no horário das 17 horas;
- § 1º. A autorização para ocupação a título precário deve ser concedida à pessoa física de direito privado;
- § 2º. É vedada a utilização de área para finalidade distinta da prevista na autorização, sendo proibida inscrição, publicização, venda ou transferência a qualquer pessoa, física ou jurídica;
- § 3º. O cumprimento do disposto neste artigo ocorrerá a cada unidade da autorização.

Art. 5º. O requerimento para ocupação do espaço público deverá ser formalizado perante a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia do registro comercial;
- II - cópia de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III - cópia de ato constitutivo e alterações subsequentes;
- IV - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - comprovante de inscrição municipal;
- VI - planta de localização, com base em fotografia aérea, indicando as coordenadas geográficas do local solicitado.

Parágrafo único. O termo de autorização deverá ser mantido no local, para permitir a fiscalização da atividade, bem como, a licença relativa a título de anúncio de publicidade, quando cabível.

Art. 6º. A autorização tem vigência máxima de um ano, a contar da data da sua expedição, podendo ser renovada, mediante requerimento formalizado perante a SEMURB, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência de vencimento.

§ 1º. Na hipótese de realização de obras públicas que incidam sobre o bem objeto da autorização, deverá o autorizarante suportar o ônus da intervenção.

§ 2º. Para os fins previstos no § 1º deste artigo, deve a administração notificar o autorizarante para retirada de seu equipamento, em no mínimo, com 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º. O poder público pode, a qualquer tempo e por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado, cessar o uso privativo autorizado, mediante revogação do termo, sem o ressarcimento ao titular de indenização de qualquer espécie, inclusive benfeitorias ou acessões.

Art. 8º. Os meios de anúncio e publicidade deverão obedecer aos requisitos do Decreto nº 4.621, de 06 de julho de 1992, devendo a instalação ser precedida de licença expedida pela SEMURB.

Art. 9º. A autorização para a ocupação a título precário obedecerá aos parâmetros estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo do Código de Obras de Natal, das legislações ambientais, saúde, segurança pública e trânsito.

Art. 10. As infrações e penalidades decorrentes do descumprimento deste Decreto, os condicionantes da autorização serão aplicados à luz da Lei Municipal Nº 4.100/1992, que institui o Código de Meio Ambiente de Natal. Art. 11. Ficam integrais as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Felipe Camarão, Natal, 14 de setembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

Participes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.060.774/0001-10; Município de Natal, inscrito no CNPJ sob nº 08.241.747/0001-43; Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPIA), com o CNPJ sob nº 08.241.747/0012-04; e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), com o CNPJ sob nº 08.241.747/0008-10.

Objeto: realização de esforços dos participantes, no sentido de implantação e operação da "Loja do Empreendedor" do Município de Natal, a funcionar perante o Parque Norte Shopping, na zona norte deste Município.

Base Legal: Artigo 176 da Lei nº 8.066/1993.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2021.

Signatários: pelo SEBRAE/RN, José Ferreira de Melo Neto - Diretor Superintendente, pelo Município de Natal: Alvaro Costa Dias - Prefeito, pela SEMPIA, Joana de Oliveira Guerra - secretária, pela SEMTAS: Adjuto Dias de Araújo Neto - Secretário.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 24.069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202102404211 - SEMAD-SRP

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com o fornecimento de todo o material necessário, e na Confecção de Carimbos Auto-almatados, e Resinas de Carimbos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREÇO ELETRÔNICO, 24.069/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	Chaves (metal) - Modelo (metal) - serviço	UND	2.150	4,00	15.080,00
02	Chaves (metal) para automovel - Modelo (metal) - serviço	UND	1.100	24,91	27.401,10
03	Chaves por ligação para automovel simples - Modelo (metal) - serviço	UND	1.067	20,00	21.340,00
04	Chaves (metal) para bicicleta (metal) - Modelo (metal) - serviço	UND	1.243	39,00	52.290,00

